



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.890, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

**02.00 – PODER EXECUTIVO**

02.001 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO

02.001.04.122.0002.2002 – Administração do Gabinete do Poder Executivo

3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Prestação de Serviços

**03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

03.001 – DIRETORIA GERAL

03.001.04.122.0004.2004 – Gestão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Prestação de Serviços

**12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

12.001 – DIRETORIA GERAL

12.001.15.452.0024.2030 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 335 R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 2 – Desvinculação 30% - Fonte 002

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei: R\$ 170.000,00**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

05.001 – DIRETORIA GERAL

05.001.04.122.0007.2010 – Gestão do Governo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 812 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Prestação de Serviços

**12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

12.001 – Diretoria Geral

12.001.15.452.0024.2058 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente CR 353 R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 2 – Desvinculação 30% - Fonte 002

**Total de recursos utilizados para esta Lei: R\$ 170.000,00**

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de novembro de 2018.

  
**MARCOS FIORAVANTE**  
Prefeito

  
**NIUTON SANTOS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

  
**CINTIA MARIA FIORAVANTE**  
Chefe de Gabinete

  
**LILIAN DA VEIGA GABARDO**  
Secretária Municipal de Administração